



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 05 DE JULHO - SEGUNDA-FEIRA

Nº 4.894

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 02
DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	PÁG. 11
PORTARIA.....	PÁG. 12
EXTRATO.....	PÁG. 13
DESPACHO.....	PÁG. 13
EXTRATOS.....	PÁG. 14
RELAÇÃO.....	PÁG. 16
EXTRATO.....	PÁG. 16
AVISO.....	PÁG. 16
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 18

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8924, DE 29 DE JUNHO DE 2010.

Dispõe sobre o Serviço Social Escolar nas Escolas Públicas do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EUSANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Serviço Social Escolar na rede municipal de ensino com o objetivo de prestar assistência social aos alunos e seus familiares.

Art. 2º Caberá ao Serviço Social Escolar desenvolver atividades técnicas profissionais, através de assistentes sociais habilitados ao exercício da profissão.

Art. 3º As atividades previstas no art. 2º incluirão os seguintes itens:

I - pesquisa de natureza sócio-econômica e familiar para caracterização da população escolar;

II - orientação sócio-familiar visando a prevenção da evasão escolar e a melhora no desempenho do aluno;

III - elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo;

IV - elaboração de programas que visem a prestação de esclarecimentos e informações sobre doenças infecto-contagiosas e demais questões de saúde pública;

V - elaboração de programas que visem a orientação e a prevenção da gravidez precoce na adolescência;

VI - articulação com instituições públicas, privadas, assistenciais e organizações comunitárias, com vistas ao encaminhamento de pais e alunos para atendimento de suas

necessidades;

VII - elaboração e desenvolvimento de programas específicos nas escolas onde existam classes especiais;

VIII - executar as demais atividades pertinentes ao Serviço Social, previstas pelos artigos 4º e 5º, da Lei Federal nº 8662/93.

Art. 4º O Chefe do Poder Executivo expedirá Decreto regulamentador da presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Alberto Gomes de Oliveira
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº 1332, DE 18 DE JUNHO DE 2010.**

Designa membros para compor o Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial - COMPIR.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal n.º 8.310, de 29 de dezembro de 2004, alterada pela Lei Municipal n.º 8.833, de 20 de julho de 2009, com suas alterações,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal para Promoção da Igualdade Racial - COMPIR, presidido pelo Assessor Especial de Políticas para Promoção de Igualdade Racial, os membros abaixo relacionados:

I - Representante da Assessoria de Políticas para a Promoção da Igualdade Racial - ASPPIR:

a) José Eduardo da Silva Batista - **Titular**;

II - Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

a) Elice Xavier Moreira - **Titular**;

III - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

a) Marcilene Peregrine Gomes - **Titular**;

IV - Representante da Secretaria Municipal de Cultura:

a) Rosemar Batista de Araújo - **Titular**;

V - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Maria Cláudia Honorato Silva Souza - **Titular**;

VI - Representante da Secretaria Municipal de Habitação:

A) Suely Borges Bernardes - **Titular**;

VII - Representantes dos Centros ou Núcleos de Estudos voltados para a questão étnico-raciais, constituídos nas Universidades Públicas ou Privadas:

a) IFG - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia

de Goiás;

- Janira Sodré Miranda - **Titular**

b) PUC-GO - Pontifícia Universidades Católica de Goiás;

- Uene José Gomes - **Titular**

c) UFG - Universidade Federal de Goiás;

- Antônio Gilson Pires da Silva - **Titular**

VIII - Representantes da Comunidade Negra indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídos:

a) CENEG/GO - Centro de Cidadania Negra do Estado de Goiás:

- Aluizio Francisco Arruda - **Titular**

b) APNS - Agentes de Pastoral Negros:

- João Marques da Silva - **Titular**

c) FUCEG - Federação de Umbanda e Candomblé do Estado de Goiás:

- kênio de Oliveira Silva - **Titular**

d) FDCG - Federação Desportiva de Capoeira de Goiás:

- Joarez da Silva Guimarães - **Titular**

IX - Representantes das demais Comunidades de grupos étnico-raciais historicamente discriminados indicados por grupos e/ou entidades representativas não governamentais, legalmente constituídas:

a) FUNAI - Fundação Nacional do Índio:

- Sinvaldo Oliveira - **Titular**

b) Comunidade Cigana:

- Regina Célia de Freitas - **Titular**

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução para o mandato subsequente por apenas uma vez.

Art. 3º O exercício da função de conselheiro não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Os membros Suplentes do Conselho serão nomeados posteriormente.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1431, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 6º, incisos I, II, III, IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, art. 2º, da Emenda Constitucional n.º 047/05, combinado com a Lei n.º 8.095, de 26 de abril de 2002, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, com suas alterações posteriores,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aposentado o servidor **Datan Cardoso de Sousa, matrícula nº 92720-01**, no cargo de Procurador Jurídico, Classe II, Padrão "P", por ter implementado os requisitos para aposentadoria integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão **inteiros** e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 3.063,82** (três mil sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Quinquênios (06): R\$ 1.838,29** (mil oitocentos e trinta e oito reais e vinte e nove centavos); **Adicional de Produtividade: R\$ 1.225,53** (mil duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e três centavos), **Adicional de Representação de Procurador: R\$ 3.063,82** (três mil sessenta e três reais e oitenta e dois centavos); **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento: R\$ 765,95** (setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 865,04** (oitocentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos), nos termos do Processo n.º 4.056.014-9/2010.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1433, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.030.049-1/2006, de interesse de **BIAIR PAULINO DACRUS**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Gleba de terra n.º. 01, situada à Rua RB-01 e Rua 08-A, Fazenda Caveiras, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, área remanescente e área a ser anexada ao Sistema Viário, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01	ÁREA	361,23m²
Frente para a Rua 08-A	12,20m	
Fundo, confrontando com a área remanescente	12,76m	
Lado direito, confrontando com o Lote 02	29,48m	
Lado esquerdo, confrontando com quem é de direito	28,47m	

LOTE 02	ÁREA	360,24m²
Frente para a Rua 08-A	12,20m	
Fundo, confrontando com área remanescente	11,86m	
Lado direito, confrontando com o Lote 03	30,48m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01	29,48m	

LOTE 03	ÁREA	375,37m²
Frente para a Rua 08-A	12,50m	
Fundo, confrontando com área remanescente	12,51m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	30,08m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	30,08m	

LOTE 04	ÁREA	388,22m²
Frente para a Rua 08-A	12,00m	
Fundo, confrontando com área remanescente	13,87m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,02m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	30,08m	

LOTE 05	ÁREA	360,23m²
Frente para a Rua 08-A	12,00m	
Fundo, confrontando com área remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	30,02m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	30,02m	

LOTE 06 **ÁREA** **360,23m²**

Frente para a Rua 08-A12,00m
Fundo, confrontando com área remanescente12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 0730,02m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0530,02m

LOTE 07 **ÁREA** **363,96m²**

Frente para a Rua 08-A13,50m
Fundo, confrontando com o Lote 1114,82m
Lado direito, confrontando com o Lote 0823,90m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0630,02m

LOTE 08 **ÁREA** **364,58m²**

Frente para a Rua 08-A18,50m
Fundo, confrontando com o Lote 1020,31m
Lado direito, confrontando com o Lote 0915,51m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0723,90m

LOTE 09 **ÁREA** **441,13m²**

Frente para a Rua 08-A22,53m
Fundo, confrontando com o Lote 1015,06m
Lado direito, confrontando com a Rua RB-0122,64m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0815,51m
Pela linha de chanfrado - Rua RB-01 com Rua 08-A7,07m

LOTE 10 **ÁREA** **361,79m²**

Frente para a Rua RB-0118,38m
Fundo, confrontando com o Lote 0820,31m
Lado direito, confrontando com o Lote 1124,84m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0915,06m

LOTE 11 **ÁREA** **372,57m²**

Frente para a Rua RB-0113,11m
Fundo, confrontando com o Lote 0714,82m
Lado direito, confrontando com área remanescente31,98m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1024,84m

Área Remanescente **ÁREA** **5.257,22m²**

Frente para a Rua RB-0153,00m
Fundo, confrontando com quem é de direito57,91m
Lado direito, confrontando com quem é de direito73,19m
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 1124,62m+0,40m +50,37m+31,98m

Área a ser anexada ao Sistema Viário **ÁREA** **24,99 m²**

Frente para a Rua 08-A7,91m
Fundo, confrontando com a Rua RB-017,91m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 097,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º É de responsabilidade do doador averbar no Cartório de Registro de Imóveis a área destinada ao Sistema Viário, de propriedade da Prefeitura de Goiânia, cujo registro deverá ser entregue à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, da Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 1434, DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.999.594-8/2010, de interesse do **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados desmembramento e a planta da Área Pública Municipal parte da Fazenda São José, lugar denominado Mendanha - Samambaia, situado à Rua Trindade, anexo ao Setor Maísa Extensão, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 ao 16 da Quadra "C" e Área Remanescente, com as seguintes características e confrontações:

QUADRA "C"**Lote 01** **ÁREA** **570,60m²**

Frente para a Rua Trindade19,02m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente19,02m
Lado direito, confrontando com o Lote 0230,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Área Remanescente30,00m

Lote 02 **ÁREA** **360,00m²**

Frente para a Rua Trindade12,00m
Fundo, confrontando com a Área Remanescente12,00m

Lado direito, confrontando com o Lote 0330,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 0130,00m

Lote 03	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 04	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	30,00m	

Lote 04	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 03	30,00m	

Lote 05	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 06	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 04	30,00m	

Lote 06	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 07	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 05	30,00m	

Lote 07	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06	30,00m	

Lote 08	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 09	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 07	30,00m	

Lote 09	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 10	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 08	30,00m	

Lote 10	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 11	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 09	30,00m	

Lote 11	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 12	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 10	30,00m	

Lote 12	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade		12,00m

Fundo, confrontando com a Área Remanescente12,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 1330,00m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1130,00m

Lote 13	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 14	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 12	30,00m	

Lote 14	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 15	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 13	30,00m	

Lote 15	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	30,00m	

Lote 16	ÁREA	360,00m²
Frente para a Rua Trindade	12,00m	
Fundo, confrontando com a Área Remanescente	12,00m	
Lado direito, confrontando com a		
Área da CPG Empreendimentos S/A	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 15	30,00m	

ÁREAREMANESCENTE	ÁREA	21.557,99m²
Frente para a Rua Trindade		56,00m
Fundo, confrontando com a Área da CPG Empreendimentos S/A		14,27+D=8,703+D=25,634+D=5,53+28,247+D=193,698m
Lado direito, confrontando com os lotes 01 a 16 e Área da CPG Empreendimentos S/A		30,00+199,02+122,63m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 21 da Quadra “B” e Área da CPG Empreendimentos S/A		30,00+46,02m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias
do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1435, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.033.955-8/2010, de interesse de **ANTÔNIO RODRIGUES BARBOSA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 22 e 23, da Quadra 221, situados à Avenida C-208 com a Rua C-124, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 22/23, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 22/23	ÁREA	1.005,81m²
Frente para a Avenida C-208	25,67m	
Fundo, confrontando com o Lote 24	36,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 21 e 19	28,15+10,75m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-124	25,22m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1436, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de

janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 2.817.591-4/2006, de interesse de **CENTRO EMPRESARIAL ALDEIA LTDA e OUTRO**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da Quadra QR-1, situados à Avenida Floresta, Alameda das Espatódias, Rua dos Ciprestes e Rua dos Ipês, Sítios de Recreio Mansões Bernardo Sayão - Residencial Aldeia do Vale, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/12, com as seguintes características e confrontações:

Lote 1/12	ÁREA	73.937,97m²
Frente para a Avenida Floresta	180,02m	
Fundo, confrontando com a Alameda das Espatódias	208,94m	
Lado direito, confrontando com a		
Rua dos Ipês	42,60+39,59+259,85m	
Lado esquerdo, confrontando com a		
Rua dos Ciprestes	71,56+23,00+264,74m	
1º Chanfrado - Alameda das Espatódias com		
Rua dos Ciprestes	23,44m	
2º Chanfrado - Rua dos Ipês com		
Alameda das Espatódias	13,04m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1437, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA no uso de suas atribuições

legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.974.548-8/2010, de interesse de **JOSÉ NAKAMURA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 03 e 04, da Quadra 1-A, situados à Avenida Anhanguera e Viela, Setor Aeroporto, nesta Capital, passando a constituir o Lote 03/04, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 03/04	ÁREA	1.200,00m²
Frente para a Avenida Anhanguera	30,00m	
Fundo, confrontando com a Viela e Lote 31	30,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 05	40,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 02	40,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1438, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.901.125-5/2009, de interesse de **SIMONE DE SANTANA CUSTÓDIO e OUTRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13 e áreas inservíveis anexas, da Quadra 299, situados à Rua

C-137 com a Rua C-158, Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/13, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/13	ÁREA	1.032,50m²
Frente para a Rua C-137	28,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 11 e área anexa	37,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-158	20,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 14	29,00m	
Pela linha de chanfrado - Rua C-137 com Rua C-158	12,728m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1439, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.583.722-1/2008, de interesse da **IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS - MINISTÉRIO VILANOVA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 39, 40 e 41, da Quadra 20/201, situados à Rua Praça Antares e Rua Realeza, Setor Morada do Sol - 2ª Etapa, nesta Capital, passando a constituir o Lote 39/41, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 39/41	ÁREA	584,16m²
Frente para a Rua Praça Antares	15,00m	

Fundo, confrontando com o Lote 3720,00m
Lado direito, confrontando com o Lote 1030,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Realeza25,00m
Pela linha de chanfrado - Rua Praça Antares
com Rua Realeza7,07m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1440, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.295.244-5/2007, de interesse de **TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06, da Quadra 218, situados à Avenida Independência e Rua F-62, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 01/06	ÁREA	2.160,00m²
Frente para a Avenida Independência	72,00m	
Fundo, confrontando com a Rua F-62	72,00m	
Lado direito, confrontando com a passagem de pedestre	30,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a passagem de pedestre	30,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1441, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.294.254-7/2007, de interesse de **TECCRIL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 25, 26, 27 e 28, da Quadra 217, situados à Alameda Lucy Rassi de Oliveira e Rua F-62, Loteamento Façalville, nesta Capital, passando a constituir o Lote 25/28, com as seguintes características e confrontações:

Lote 25/28	Área	1.530,48m²
Frente para a Alameda Lucy Rassi de Oliveira	24,20m	
Fundo, confrontando com a Rua F-62	24,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 23 e 24	65,36m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 29 e 30	62,18m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/79, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1442, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.023.944-8/2010, de interesse da **MARAPARTICIPAÇÕES LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01, 02, 33 e 34, da Quadra 123, situados à Avenida Dona Maria Cardoso e ruas Cuiabá e Salvador, Parque Amazônia, nesta Capital, passando a constituir os lotes 1/2-34 e 33/34, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01, 02, 33 e 34 em Lote 1/2-33/34

Lote 1/2-33/34	ÁREA	1.865,00m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso	26,50m	
Fundo, confrontando com a Rua Salvador	26,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cuiabá	50,00m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 32	60,00m	
1º Chanfrado - Avenida Dona Maria		
Cardoso com Rua Cuiabá	7,07m	
2º Chanfrado - Rua Cuiabá com Rua Salvador	7,07m	

2. Desmembrando o Lote 1/2-33/34 em lotes 1/2-34 e 33/34

Lote 1/2-34	ÁREA	1.055,35m²
Frente para a Avenida Dona Maria Cardoso	26,50m	
Fundo, confrontando com o Lote 33/34	31,50m	
Lado direito, confrontando com a Rua Cuiabá	28,90m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 03 e 32	33,90m	
Pela linha de chanfrado - Avenida Dona Maria Cardoso com Rua		

Cuiabá7,07m

Lote 33/34	ÁREA	809,65m²
Frente para a Rua Cuiabá	21,10m	
Fundo, confrontando com o Lote 32	26,10m	
Lado direito, confrontando com a Rua Salvador	26,50m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/2-34	31,50m	
Pela linha de chanfrado - Rua Cuiabá com Rua Salvador	7,07m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1443, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.059.980-1/2010, de interesse de **A.G. DASILVAE CIALTA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 12, 13, 14 e 15, da Quadra 69, situados à Avenida Platina, Condomínio das Esmeraldas, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/15, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 12/15	ÁREA	1.701,07m²
Frente para a Avenida Platina	62,00m	
Fundo, confrontando com os		
lotes 02, 03, 04, 05, 08 e 09	48,76+15,91m	
Lado direito, confrontando com o Lote 16	20,00m	

Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1122,71m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1444, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.922.670-7/2009, de interesse de **NÚCLEO FEMININO IRMÃ SCHEILLA**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 08, 11, 12, 15 e 16, da Quadra 18, situados à Rua Caramuru, Jardim da Luz, nesta Capital, passando a constituir o Lote 08-11/12-15/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 08-11/12-15/16	ÁREA	2.085,00m²
Frente para a Rua Caramuru	60,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 04	60,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 07, 06 e 05	34,75m	
Lado esquerdo, confrontando com os lotes 24, 23 e 22	34,75m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de

Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1445, DE 30 DE JUNHO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.023.422-5/2010, de interesse de **JOÃO CARLOS ZENZEN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 18 e 19, da Quadra 46, situados à Rua J-21, Setor Jaó, nesta Capital, passando a constituir o Lote 18/19, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 18/19	ÁREA	840,70m²
Frente para a Rua J-21	24,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 5 e 6	24,60m	
Lado direito, confrontando com os lotes 1 e 2	32,25m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 17	37,81m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 024,
DE 30 DE JUNHO DE 2010.**

Abre Créditos Adicionais de
Natureza Suplementar.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8º, da Lei n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009,

D E C R E T A:

Art. 1º São abertos à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS e AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE** 13 (treze) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 27.009.000,00 (vinte e sete milhões e nove mil reais), correspondentes a 3.704.938,2716 UROMG's (três milhões, setecentas e quatro mil, novecentas e trinta e oito vírgula vinte e sete dezesseis Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04 122 0005 2.002 - 3390.32.00 - 00R\$ 20.000,00
1101 - 04 122 0005 2.002 - 3350.41.00 - 00R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 320.000,00

1500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1501 - 04 122 0028 2.323 - 3190.92.00 - 00R\$ 5.000,00

SOMAR\$ 5.000,00

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 3390.39.00 - 00R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.30.00 - 10R\$ 6.000.000,00

1750 - 12 306 0036 2.018 - 3390.30.00 - 80R\$ 2.200.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 3390.30.00 - 14R\$ 2.000.000,00

SOMAR\$ 10.200.000,00

2000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

2001 - 13 392 0018 2.106 - 3390.39.00 - 00R\$ 1.100.000,00

SOMAR\$ 1.100.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201 - 04 122 0007 1.474 - 3390.39.00 - 00R\$ 1.000.000,00

SOMAR\$ 1.000.000,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 18 122 0028 2.203 - 4490.93.00 - 21R\$ 37.000,00

SOMAR\$ 37.000,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.432 - 4490.93.00 - 22R\$ 248.000,00
6401 - 26 451 0025 1.444 - 4490.51.00 - 22R\$ 13.699.000,00

SOMAR\$ 13.947.000,00

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3191.13.00 - 20R\$ 300.000,00

SOMAR\$ 300.000,00

TOTAL GERALR\$ 27.009.000,00

Art. 2º Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

1600 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

1601 - 04 122 0028 2.012 - 4490.52.00 - 00R\$ 100.000,00

SOMAR\$ 100.000,00

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1750 - FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.36.00 - 80R\$ 500.000,00
1750 - 12 122 0017 2.016 - 3390.39.00 - 80R\$ 500.000,00
1750 - 12 361 0017 1.002 - 3390.39.00 - 10R\$ 2.000.000,00
1750 - 12 361 0017 2.017 - 4490.52.00 - 14R\$ 2.000.000,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 3390.39.00 - 05R\$ 700.000,00
1750 - 12 365 0016 1.422 - 4490.51.00 - 80R\$ 4.500.000,00

SOMAR\$ 10.200.000,00

3100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

3101 - 04 122 0128 1.459 - 4490.51.00 - 00R\$ 1.520.000,00

SOMAR\$ 1.520.000,00

3200 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

3201 - 04 122 0007 1.475 - 4490.51.00 - 00R\$ 1.000.000,00

3201 - 15 452 0020 2.231 - 4490.51.00 - 51R\$ 10.890.000,00

3201 - 15 452 0020 2.231 - 4490.92.00 - 00R\$ 2.714.000,00

SOMAR\$ 14.604.000,00

5600 - AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

5601 - 18 122 0028 2.203 - 3390.93.00 - 20R\$ 37.000,00

SOMAR\$ 37.000,00

6400 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE OBRAS

6401 - 26 451 0025 1.446 - 4490.51.00 - 22R\$ 248.000,00

SOMAR\$ 248.000,00

6500 - AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3190.11.00 - 20R\$ 70.000,00

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3190.11.00 - 21R\$ 60.000,00

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3190.13.00 - 21R\$ 100.000,00

6501 - 04 122 0028 2.316 - 3191.13.00 - 21R\$ 70.000,00

SOMAR\$ 300.000,00

TOTAL GERALR\$ 27.009.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

PORTARIA

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº. 144 /2010

**O PRESIDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE - AMT**, no uso de suas

atribuições legais e de acordo com o que consta no Processo nº. 40913289, de 11/05/2010, **RESOLVE** com base no artigo 114 da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992, conceder ao servidor **ISAIAS ALVES RIBEIRO**, matrícula **78727-01**, **ARTIFICE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS I**, GRAU A06, Padrão I, lotado nesta Agência, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade, referente ao quinquênio de efetivo e ininterrupto exercício compreendido entre o período aquisitivo de **30/09/1998 A 29/09/2003**, a serem gozadas no período de **05/07/2010 a 04/10/2010**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE-AMT**, aos 30 dias do mês de junho de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente - AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE**

PORTARIA Nº. 146/2010-AMT

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 183 de 19/12/2008 e o Decreto 3356, de 10 de setembro de 2009,

RESOLVE:

I - DESTITUIR o servidor **CARLOS EDUARDO DIAS BORGES**, matrícula nº 867217-01, da função de confiança de **Chefe da Divisão de Apreensão de Veículos e Bens**, símbolo **DAÍ-5**, do Departamento Administrativo e Financeiro, a partir de **1º de julho de 2010**.

II- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA
MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E
MOBILIDADE**, ao 1º dia do mês de julho de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente/AMT

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE****PORTARIA Nº. 147/2010-AMT**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº. 183 de 19/12/2008 e o Decreto 3356, de 10 de setembro de 2009,

RESOLVE:

I - **DESIGNAR** o servidor **WALTEIR CORREIA DA CRUZ**, matrícula nº 100129-01, para exercer a função de confiança de **Chefe da Divisão de Apreensão de Veículos e Bens**, símbolo **DAÍ-5**, do Departamento Administrativo e Financeiro, a partir de **1º de julho de 2010**.

II - A função será exercida de acordo com o estabelecido no **Parágrafo Único** do artigo 29 do Regimento Interno.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA - SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE, ao 1º dia do mês de julho de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente/AMT

EXTRATO**AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO,
TRANSPORTES E MOBILIDADE****EXTRATO****DESPACHO Nº 813/2010**

PARTES: Agência Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes - AMT e CIDADE PNEUS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Objeto: Rescisão unilateral do Contrato nº 005/2009 celebrado entre AMT e Terra Pneus e Lubrificantes Ltda.

Fundamentos da Rescisão: com fulcro no art. 58 e inciso II; art. 67, §

1º; art. 77; art. 78 e seus incisos; art. 79 e inciso I da Lei nº 8.666/93.

Penalidade e Multa: em virtude da inexecução do contrato em tela será aplicado a Terra Pneus e Lubrificantes a multa de 2% (dois por cento), além disso a mesma fica impedida de licitar com a Administração Pública por 01 (um) ano e poderão ser retidos créditos por ventura existentes.

Processo nº: 41063556/2010

Goiânia, 01 de julho de 2010.

MIGUEL TIAGO DA SILVA
Presidente/AMT

DESPACHO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº.: 40904123

INTERESSADO: Exata Distribuidora de Livros Ltda

ASSUNTO: Proposta

DESPACHO Nº. 2177/2010.

A vista do contido nos autos, RESOLVO autorizar a inexistência de licitação de acordo com o Artigo 25, 1, da Lei Federal nº. 8.666/93.

“Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa, ou representante comercial exclusivos, (...), pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes.”

Informamos que a inexigibilidade de Licitação deve-se dar em favor de Exata Distribuidora de Livros Ltda, no valor de **R\$ 500.515,40** (quinhentos mil e quinhentos e quinze reais e quarenta centavos).

Encaminhe-se o processo à Comissão Geral de Licitação, solicitando que seja procedida a liberação do pedido de compra para a aquisição de 495 exemplares da Coleção “Menino João”.

Informamos que a despesa correrá por conta da dotação orçamentária: 17.50.12.122.0017.2016 - 4.4.90.52.00-12

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 31 dias do mês de maio de 2010.

Profª MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

EXTRATOS**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 092/2009**

- 1. MODALIDADE:** Termo Aditivo
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.
- 3. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com
interveniência da SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE e o Sr.
**O R O Z I M B O G O M E S
FERNANDES**
- 4. OBJETO:** prorrogação do Contrato de locação nº
092/2009.
- 5. PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de
01 de junho de 2010.
- 6. VALOR:** Valor mensal de **R\$ 1.033,27 (um
mil, trinta e três reais e vinte e sete
centavos)**, com valor total de **R\$
12.399,24 (doze mil, trezentos e
noventa e nove reais e vinte e quatro
centavos)**.
- 7. Dotação Orçamentária:**
2010.21.50.10.301.0123.2345.33903615.20.3
- 8. Nota de Empenho nº.:** 006700, 12.05.2010
- 9. PROCESSO nº:** 40212141/2010

COMDATA**Extrato
Aditivo 1 Ctjr 12/09**

Contratantes: Comdata e Joule Engenharia Térmica Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2010, em
Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, nº 490,
Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Dispensa de Licitação, conforme Exposição de Motivos - Emjr nº

04/09 e Despacho Presidência - DPPR nº 293/09, tendo por base o
artigo 24, II c/c p. único da Lei nº 8.666/93, autos nº 37363898/09.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Sexta** - Prazo, e **Oitava** - Recursos
Financeiros, passando a constar o seguinte:

Cláusula Sexta: Prazo

6.1 - Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze)
meses, contados a partir de 09/07/10, podendo ser
aditivado desde que respeitada a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Oitava: Recursos Financeiros

8.1 - Os recursos financeiros, no valor global de R\$
4.620,00 (quatro mil e seiscentos e vinte reais), período de
09/07/10 a 09/07/11, são próprios da **Comdata** e previstos
na dotação orçamentária, em anexo, sendo os
subsequentes para tal fim consignados.

COMDATA**Extrato
Aditivo 2 Ctjr nº 07/08**

Contratantes: Comdata e Ibem.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2010, em Goiânia,
GO, na **Comdata** situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Despacho da Presidência nº 250/08 e Exposição de Motivos nº
05/08, ambos com fulcro no artigo 25, I da Lei nº 8.666/93, conforme
processo administrativo 34160341/08.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Décima Segunda** - Prazo e
Vigência, **Décima Terceira** - Preço, Forma de Pagamento e Reajuste,
e **Décima Quarta** - Recursos Financeiros, passando a constar o
seguinte:

Cláusula Décima Segunda: Prazo e Vigência

12.1 - Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze)
meses, contados a partir de 01/07/10, podendo ser
aditivado desde que respeitado o teto contratual legal
máximo da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Terceira: Preço, Forma de
Pagamento e Reajuste**

13.4 - O preço mensal da prestação dos serviços manter-

se-á fixo pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data base de preços de 01 de julho de 2010.

Cláusula Décima Quarta: Recursos Financeiros

14.1 - Os recursos financeiros, no valor global de R\$ 373.667,64 (trezentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), isto é, 12 x R\$31.138,97, período de 01/07/10 a 01/07/11, são próprios da **Comdata** e previstos na dotação orçamentária, em anexo, sendo os subseqüentes para tal fim consignados.

COMDATA

Extrato

Aditivo 2 Ctjr nº 09/08

Contratantes: Comdata e Teleservice - Telecomunicações e Informática Ltda.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de julho de 2010, em Goiânia, GO, na **Comdata** situada na Av. José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

O presente Contrato decorre de autorização do Presidente da **Comdata**, conforme Despacho da Presidência nº 305/08 e Exposição de Motivos nº 06/08, ambos com fulcro no artigo 24, II c/c p. único da Lei nº 8.666/93, processo administrativo nº 34497907/08.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas **Sétima** - Recursos Financeiros, e **Nona** - Prazo, passando a constar o seguinte:

Cláusula Sétima: Recursos Financeiros

7.1 - Os recursos financeiros, no valor global de R\$ 4.020,00 (quatro mil e vinte reais), período de 10/07/10 a 10/07/11, são próprios da **Comdata** e previstos na dotação orçamentária, em anexo, sendo os subseqüentes para tal fim consignados.

Cláusula Nona: Prazo

9.1 - Fica prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 10/07/10, podendo ser aditivado desde que respeitada a Lei nº 8.666/93.

COMDATA

Extrato

Aditivo 6 ao Ctjr nº 12/06

Contratantes: **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia e **Nicolau Mário Minadakis** e **Rosana Minadakis**

Local e Data: Lavrado e assinado em 25 de junho de 2010, em Goiânia, GO, na **Comdata** situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Cláusula Primeira: Fundamento

1.1 - Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei 8666/93, conforme Exposição de Motivos e Despacho da Presidência, em anexo, processo administrativo nº 28870744/06.

1.2 - Laudo de Avaliação - Aluguel da Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Goiânia, fls. 229.

Cláusula Segunda: Retificação

2.1 - Ficam alteradas as Cláusulas: **Terceira** - Prazo, e **Quarta** - Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros, passando a constar o seguinte:

Cláusula Terceira: Prazo

3.1 - Fica prorrogado o prazo a partir de 26/06/10 até 31/07/10, podendo ser prorrogado respeitado a Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quarta: Preço, Condições de Pagamento e Recursos Financeiros

4.1 - R\$ 2.958,71 (dois mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos), a título de locação, mais R\$303,29 (trezentos e três reais e vinte e nove centavos), a título da taxa de água, totalizando o valor mensal de **R\$3.262,00** (três mil duzentos e sessenta e dois reais), a ser pago pela Comdata.

4.3 - Os recursos financeiros, período de 26/06/10 a 31/07/10, no valor global de **R\$ 3.805,66** (três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e seis centavos), ou seja, R\$3.262,00 + R\$1.672,00 (R\$3.262,00/30x5), são próprios da Comdata e previstos na reserva orçamentária em anexo, sendo os consequentes para tal fim consignados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, QUALIDADE E CONTROLE DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DOS 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Vigência	
			Início	Termino
35697136	VALÉRIA FERREIRA DE MIRANDA	ACS	01/01/2010	31/12/2010
37359131	ANA PAULA DE OLIVEIRA MORAIS	ACS	01/01/2010	31/12/2010

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO CONFORME DESPACHO AUTORIZATIVO DO CHEFE DO GOVERNO MUNICIPAL.

Processo	Nome	Função	Início	Termino
41235632	YGOR ZACARIAS DE ANDRADE	TÉC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	01/06/2010	31/05/2011
41235535	WELLINGTON JOSÉ DO EGITO	TÉC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	01/06/2010	31/05/2011
31235594	ABRAÃO HENRIQUE GANDOLPHO BACELAR	TÉC. DE ENFERMAGEM DO SAMU	01/06/2010	31/05/2011
40908668	LUCIANO LUCAS GORDO FERREIRA	MÉDICO DO SAMU	14/04/2010	13/04/2011
40908773	EULER SOUZA E SILVA	MÉDICO DO SAMU	14/04/2010	13/04/2011

Goiânia, 28 de junho de 2010

ACS - Agente Comunitario de Saúde

RELAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DE PRESTADORES HABILITADOS COMO
CREDENCIADOS JUNTO AO
SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE EM ATENDIMENTO
AO EDITAL DE CHAMAMENTO 009/2009

Razão Social/ Nome Fantasia
HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA LTDA

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11 /2010.

CONTRATANTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
CONTRATADO - QUALI-PRINT CARTUCHOS LTDA.

OBJETO - AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS.

VALOR - R\$ 155.000,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL

REAIS).

PRAZO - 12 (DOZE) MESES.

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2010
(MENOR PREÇO POR ITEM)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2010, processo nº 40290117/2010.

EMPRESA VENCEDORA:

JOÃO ALEXANDRE LANDIM

Goiânia, 01 de julho de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE RESULTADO DO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2010
(MENOR PREÇO GLOBAL)**

O Pregoeiro Paulo Roberto Silva, designado pelo Decreto Municipal nº. 2.152/2008 da Prefeitura de Goiânia, torna público o AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 178/2010, processo nº 40652060/2010.

EMPRESA VENCEDORA

NERY LOBO PAPELARIA LTDA.

Goiânia, 01 de julho de 2010.

Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 39849739/2010, oriundo da Secretaria Municipal de Habitação - SMHAB e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 152/2010, com abertura prevista para o dia 05 de julho de 2010, às 14h30min, FICA ADIADO PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2010, ÀS 14h30min, motivado pela necessidade de alteração do edital. Os interessados poderão no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 1º de julho de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 40012842/2010, oriundo da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 157/2010, com abertura prevista para o dia 05 de julho de 2010, às 09h30min, FICA ADIADO PARA O DIA 20 DE JULHO DE 2010, ÀS 14h30min, motivado pela necessidade de alteração no edital. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 1º de julho de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, por intermédio da Comissão Geral de Licitação, tendo em vista o que consta do Processo nº. 38336681/2009, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde - SMS e nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, AVISA aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 185/2010, com abertura prevista para o dia 30 de junho de 2010, às 14h30min, FICA ADIADO

“SINS DIE”, motivado pela necessidade de análise de impugnação. Os interessados poderão no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrado nº. 999, Torre Sul, Pilotis, Parque Lozandes, Goiânia-Goiás, Fone: (62)3524-6321 e Fax (62) 3524-6315.

Goiânia, 30 de junho de 2010.

Econ. Paulo Roberto Silva
Pregoeiro

Visto: Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

Azulão Gás torna público que requereu na Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo nº 41333499, a Licença Ambiental de Poluição, Licença Ambiental Simplificada, para o comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) na AV. Dom Eduardo, QD 520, Lt 02, nº 272, ST. São José, CEP 74.440-080.

Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial
Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem: 200 exemplares
Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09
Parque Lozandes - Goiânia - GO
CEP: 74.805-010
Fone: 3524-1094
Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas
Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

Impressão e Acabamento:

 **Multi
Impressões**

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURASEMESTRAL.....	R\$ 160,00	(cento e sessenta reais)
VENDA AVULSA.....	R\$ 2,50	(dois reais e cinquenta centavos)
PUBLICAÇÕES DIVERSAS.....	R\$ 20,00	(vinte reais) até 01 (uma) página, acima de 01 (uma) página R\$ 5,00 (cinco reais) por página ou fração.
EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL / 2010.....	R\$ 10,00	(dez reais)
EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR.....	R\$ 34,00	(trinta e quatro reais)